

Lei nº 1.596, de 29 de junho de 2018.

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Eusébio, 03 (três) cargos de provimento efetivo, com lotação nas unidades administrativas, a serem preenchidos através de concurso público de provas e/ou provas e títulos, conforme a legislação específica, distribuídos na forma prevista no quadro a seguir:

CARGO	HABILITAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R\$
Auditor de Controle Interno	Escolaridade nível superior completo, nas áreas de graduação/bacharelado em Ciências Contábeis, Economia ou Direito.	03	40 HORAS	4.500,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lotar os candidatos aprovados para o cargo elencado no artigo supracitado, na Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral, podendo ainda, definir discricionariamente, o local para preenchimento das vagas.

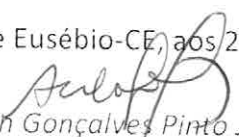
Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto as atribuições específicas do cargo criado no artigo primeiro da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 29 dias do mês de junho de 2018.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal